



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

ATO DA MESA N° 02/2022

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID 19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PORECATU.**

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS - Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO que o número de pessoas contaminadas no Município de Porecatu vem caindo vertiginosamente;

CONSIDERANDO que, neste momento, as medidas de restrições podem ser mais brandas;

## R E S O L V E:

Art. 1° - Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 2° - Durante o período de vigência deste Ato da Mesa, volta a ser obrigatório o controle de ponto dos servidores através de Livro Ponto;

Art. 3° - As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Porecatu poderão ser realizadas normalmente com a presença do público.

Art. 4° - Todos os eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu poderão ser realizados normalmente.

1



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Art. 5º - Os Vereadores e servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19 ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

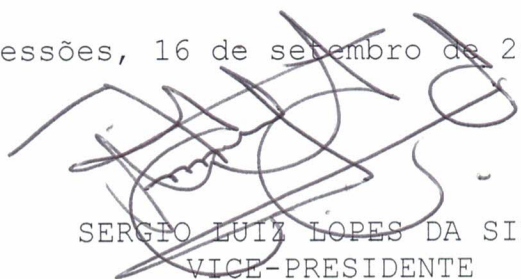
Art. 6º - A Câmara Municipal de Porecatu continuará adotando medidas com o objetivo de aumentar os locais e as quantidades para disponibilização de álcool em gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa, assim como, estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito da Edilidade, inclusive com a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 7º - As medidas descritas no presente Ato têm vigência por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer momento por decisão da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 8º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa 09/2021.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2022.

  
JANAINA BARBOSA DA SILVA  
PRESIDENTE

  
SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE

  
DANIELLE MORETTI DOS SANTOS  
1ª SECRETÁRIA

  
LEANDRO SERGIO BEZERRA  
2º SECRETÁRIO